



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
1

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI N° 1940/2010.

MENSAGEM: 024 de 2010.

LIDO EM: 28/06/2010.

TOTAL DE PÁGINAS: 05.

ASSUNTO:- Autoriza o chefe do poder executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

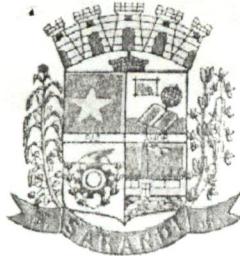
AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 09/08/2010.

**PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM 22/08/2010,
DOMINGO, SOB O N° 6.018.**

Ofício de Encaminhamento no dia 10/08/2010 sob o nº
506/2010//DAB.

LEI N° 1.730/2010.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

MENSAGEM N° 024/2010

Sarandi, 17 de junho de 2010

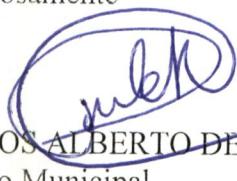
Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre autorização para abertura no orçamento geral do Município, de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 21.492,72 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos).

Salientamos que o crédito será destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para suprir dotações que se encontram insuficientes.

Assim sendo, aguardamos a aprovação da matéria em questão.

Atenciosamente


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
CILAS SOUZA MORAIS
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.

EXPIRED 020
28 JUN 2010





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 CEP 87111-230.
Fone/Fax: (44) 3264-8600 / 3035-0800 – Sarandi – Paraná

1940 / 10

*APROVADO EM 07/08/2010
PRES. CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR*
*APROVADO EM 09/08/2010
PRES. CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR*

PROJETO DE LEI N° / 2010

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar**, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovará e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um **crédito adicional suplementar**, no valor **R\$ 21.492,72** (Vinte e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
10	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.003	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0040.2049	Manut. Transferência a Instituição Sem Fins Lucrativos		
31.50.43.00.00	Subvenções Sociais	31794	21.492,72
Total			21.492,72

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de **R\$ 21.492,72** (Vinte e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), será coberto por cancelamento das seguinte dotação Orçamentária:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
10	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.003	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0040.2049	Manut. Transferência a Instituição Sem Fins Lucrativos		
33.50.43.00.00	Subvenções Sociais	31794	21.492,72
Total			21492,72

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Junho de 2010.

carlos alberto de paula junior
CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____


Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador _____


Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei nº 1940/2010.

José Roberto Grava,

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando ao Projeto de Lei nº 1940/2010, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica. No valor de R\$ 21.492,72, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer FAVORÁVEL, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 06 dias do mês de julho do ano de 2010.

Pelas Conclusões:

*Rafael Pszbylski,
Presidente*

*José Roberto Grava,
Relator*

*Euníldo Zanchim,
Membro*





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Requerimento Nº - 208 / 10	Apresentado em 09 / 08 / 2010	Horário _____		
Funcionário(a) Responsável _____	Seção Expediente _____			
Rejeitado em _____ / /	Indeferido em _____ / /	Aprovado em 09 / 08 / 2010	Deferido em _____ / /	Atendido - Ofício Nº XXXXXX.

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, do Projeto de Lei nº 1940/2010, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2010.

*João de Lora Vieira,
Vereador - Autor*

